

Em, ____ / ____ / ____	(assinatura do prestador do serviço)		
Processo nº	(assinatura do servidor do MP)		
Obs.: o valor retido será recolhido pelo Órgão receptor dos serviços, na forma da legislação em vigor.			
DADOS DO RECEBEDOR			
Nome	Data Nascimento ____ / ____ / ____	Telefone	
RG/Identidade/Órgão Expedidor	CPF nº	Inscrição no INSS/NIT/PIS/PASEP	
Endereço	Cidade	UF	

**ANEXO III**

Ministério Público do Estado do Pará		PRESTAÇÃO DE CONTAS DE SUPRIMENTO DE FUNDOS - PCSF			
DADOS DO SERVIDOR			Processo nº		
Matr. nº	Nome				
DADOS BANCÁRIOS		UNIDADE ADMINISTRATIVA		Ref. Mês/Ano	
Banco	Agência	Conta Corrente	Nome		
CONTABILIZAÇÃO			PRAZOS		
NE de Concessão	Natureza da Despesa	Período para aplicação ____ / ____ / ____ a ____ / ____ / ____		Data limite para comprovação ____ / ____ / ____	
Nº	DOCUMENTO	DETALHAMENTO (RECEBIMENTOS/GASTOS)	ELEMENTO DE DESPESA	MOVIMENTO (R\$)	
				DEVEDOR	CREDOR
<b>TOTAL</b>					
Apresento a documentação acima discriminada para fins de comprovação de despesas à conta de Suprimento de Fundos.			____ / ____ / ____ Suprido		
Sugerimos a rejeição da presente prestação de contas em razão das pendências constantes em relatório anexo. ____ / ____ / ____			Sugerimos a aprovação da presente prestação de contas em razão de: ____ / ____ / ____ Comissão de Controle Interno		
Comissão de Controle Interno					
Manifestação do Ordenador de Despesas: ____ / ____ / ____					
Ordenador de Despesas					
Nota de Lançamento de reclassificação / Baixa de responsabilidade NL			Nota de Empenho de Anulação de saldo não utilizado NE		

**PORTARIA Nº 7200/2013-MP/PGJ**

Altera o Anexo I, da Resolução Nº 007/2011-CPJ, de 30 de junho de 2011, que dispõe sobre a concessão de diárias aos membros do Ministério Público do Estado do Pará.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o disposto no art. 117, § 4º, da Lei Complementar Estadual nº 057, de 6 de julho de 2006, e nos arts. 145 a 149 da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

CONSIDERANDO a Resolução nº 58, de 20 de julho de 2010, do Conselho Nacional do Ministério Público, que estabelece critérios para a regulamentação da concessão e pagamento de diárias, destinadas à cobertura de despesas de alimentação, hospedagem e locomoção urbana, nos deslocamentos de membros e servidores a serviço;

CONSIDERANDO o disposto nos art. 13 da Resolução nº 007/2011-CPJ, de 30 de junho de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado de 04 de julho de 2011,

RESOLVE:

Alterar o Anexo I, para Resolução 007/2011-CPJ, de 30 de junho de 2011, que passa a vigorar em conformidade com os valores a seguir:

MEMBRO	Deslocamentos em Missão Oficial ou Estudos			TOTAL
	NACIONAL		INTERNACIONAL (EM U\$)	
	ESTADO	PAIS		
Procurador de Justiça	554,00	614,00		485,00
Promotor de Justiça	386,00	475,00		375,00

Os valores constantes na tabela do item anterior serão aplicados nos deslocamentos cuja data de partida ocorra a partir de 1º/12/2013.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 19 de novembro de 2013.

MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 7201/2013-MP/PGJ**

Altera o Anexo I, da Resolução Nº 008/2011-CPJ, de 30 de junho de 2011, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores do Ministério Público do Estado do Pará.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 117, § 4º, da Lei Complementar Estadual nº 057, de 6 de julho de 2006, e nos arts. 145 a 149 da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

CONSIDERANDO a Resolução nº 58, de 20 de julho de 2010, do Conselho Nacional do Ministério Público, que estabelece critérios para a regulamentação da concessão e pagamento de diárias, destinadas à cobertura de despesas de alimentação, hospedagem e locomoção urbana, nos deslocamentos de membros e servidores a serviço;

CONSIDERANDO o disposto no art. 13 da Resolução nº 008/2011-CPJ, de 30 de junho de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado de 04 de julho de 2011,

RESOLVE:

Alterar o Anexo I, para Resolução 008/2011-CPJ, de 30 de junho de 2011, que passa a vigorar em conformidade com os valores a seguir:

SERVIDORES	Deslocamentos em Missão Oficial ou Estudos		
	NACIONAL		INTERNACIONAL (EM U\$)
	ESTADO	PAIS	
DIRETORES, ASSESSORES, AUDITORES, CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR E OFICIAIS DA PM	206,00	365,00	288,33
OCUPANTES DE FUNÇÃO GRATIFICADA, CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E SARGENTOS DA PM	186,00	328,00	259,50
CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL E CABOS SOLDADOS	172,00	296,00	233,55

Os valores constantes na tabela do item anterior serão aplicados nos deslocamentos cuja data da partida ocorra a partir de 1º/12/2013.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 19 de novembro de 2013.

MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 7440/2013-MP/PGJ**

Disciplina o pagamento da verba indenizatória aos Membros que forem escalados para o Plantão Institucional.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições legais e com fundamento no artigo 127, § 2º da Constituição Federal e no artigo 18, V e XVIII, alínea "i" da Lei Complementar nº 57 de 6 de julho de 2.006

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 93, inciso XII e 129, § 4º da Constituição federal de 1988, com Redação dada pela Emenda Constitucional nº 45, de 28 de dezembro de 2004, que determina atividade jurisdicional/ministerial ininterrupta, com funcionamento em plantão permanente nos dias em que não houver expediente normal;

CONSIDERANDO o inciso XIII do artigo 116 da Lei Complementar nº 57 de 6 de julho de 2.006 que estabelece a previsão de indenização pela sobrecarga de trabalho imposta ao Membro pelo trabalho em plantões nos finais de semana, feriados pontos facultativos e recessos forenses;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o pagamento dos membros escalados para os plantões institucionais;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de regulamentar, no âmbito institucional, os valores da gratificação de plantão,

R E S O L V E:

Art. 1º - O Membro do Ministério Público, em razão de ter sido designado para trabalhar nos Plantões Institucionais, fará jus à verba indenizatória fixa, correspondente a cada dia de plantão cumprido, no valor fixo de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).